



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº298/99

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER PAGAMENTOS DE DESPESAS DIVERSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas de alojamento e alimentação de pessoal, em razão de serviços prestados pela patrulha Mecanizada do D.E.R./PR, realizados no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes do pagamento autorizado, serão inscritas na Rubrica, Secretaria de Obras e Serviços Rodoviários- 3.1.3.2.- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, em 26 de Maio de 1999.


ROZEMAR LOPES
Prefeito Municipal
em exercício.